

ATA N.º 05/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de março de 2016.-----

-----Ao primeiro dia do mês de março de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professo; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 42, na importância de 1.772.035,28 € (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 04/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Madalena Cardetas, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Eng.º António Coelho de Abreu, em representação do Departamento de Urbanismo, da Sr.ª Eng.ª Anabela Lourenço, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho por si proferido em 26/02/2016, pelo qual, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades

do Concelho na realização da “Visita Pascal” à segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 28 de março de 2016 (segunda-feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SR.^a DR.^a ÂNGELA OLIVEIRA:- O

Senhor Presidente, na sequência da informação que prestou na última reunião da Câmara Municipal, relativamente ao falecimento da Dr.^a Ângela Oliveira, apresentou agora à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/02/2016, do seguinte teor: “Faleceu no dia 15 de fevereiro, em Lisboa, a Excelentíssima Senhora Dr.^a Ângela de Oliveira, viúva do escritor Carlos de Oliveira, de quem foi fiel depositária e guardiã de todo o património inerente à sua vida e obra. Nessa qualidade, a Dr.^a Ângela de Oliveira manteve uma profícua relação de cooperação com o Município de Cantanhede em todas as ações desencadeadas no sentido de promover o conhecimento do legado intelectual e humano de um dos maiores expoentes da literatura portuguesa do século XX, através do reforço de mecanismos favoráveis à intensificação do estudo do seu universo literário distintivo. Das diversas iniciativas levadas a cabo com o apoio entusiástico da Dr.^a Ângela de Oliveira, destacamos, entre outras, a organização da exposição “A Gândara – Paisagem Povoada” integrada no projeto Rota dos Escritores do Século XX, promovido pela Comissão de Coordenação da Região Centro (CCRC), ou a participação financeira atribuída ao filme/documentário “Sobre o Lado Esquerdo”, de Margarida Gil, centrado na vida e obra do escritor. Mas as ações mais relevantes que contaram com a intervenção direta e decisiva da Dr.^a Ângela de Oliveira são sem dúvida o Prémio Literário Carlos de Oliveira, cujo júri integrava, nas últimas edições através de um representante, e a criação da Casa Carlos Oliveira, em Febres,

inaugurada em 20 de fevereiro, e que irá funcionar como centro de dinamização de atividades culturais em torno da vida e obra do autor de “Uma Abelha na Chuva”, de acordo com os objetivos que levaram a autarquia a adquirir e reabilitar o imóvel onde o escritor viveu alguns anos da juventude. Esse polo cultural recria um pouco do ambiente em que foram escritas obras marcantes como “Uma Abelha na Chuva”, “Casa na Duna”, “Alcateia”, “Pequenos Burgueses” e “Finisterra”, recriação que só foi possível graças ao espólio cedido pela Dr.ª Ângela Oliveira”, do qual faz parte um considerável acervo bibliográfico com cerca de três mil exemplares, mobiliário da sua casa de Lisboa, o retrato da autoria de Lima de Freitas, e alguns quadros pintados pelo próprio Carlos de Oliveira. Pelas razões expostas, proponho ao executivo Municipal a aprovação de um sentido e respeitoso voto de pesar pelo falecimento da Dr.ª Ângela Oliveira, fatalidade que constitui uma perda irreparável para os defensores do património da língua portuguesa e da obra de Carlos de Oliveira em particular.” A Câmara, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.ª Dr.ª Ângela Oliveira, fatalidade que constitui uma perda irreparável para os defensores do património da língua portuguesa e da obra de Carlos de Oliveira em particular. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador, Júlio de Oliveira.-----

3 – VII TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO DE TAXAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 24, datado de 29/01/2016, solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de

taxas, para a realização do VII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, a realizar no dia 17/04/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que o Município de Cantanhede apoie a realização do VII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, através do apoio logístico solicitado, de um apoio financeiro a prestar após a realização do evento e que isente a ASSSCC do pagamento de 207,68 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 207,68 €, para a realização VII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, a realizar no dia 17/04/2016, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - XVIII CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/02/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O XVIII Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede iniciou as suas apresentações no passado dia 13 de fevereiro, contando com a prestação de Cordinha d’Água Teatro e do Grupo de Teatro da ACDC – Associação Cultural e Desportiva do Casal, e vai prolongar-se até ao dia 16 de abril, com uma breve pausa na Semana Santa e dia de Páscoa. Na presente edição participam 12 grupos, oriundos de 9 freguesias do concelho (Ançã, Cadima, Cordinhã, Murtede, Ourentã, Sanguinheira, Tocha, União das Freguesias de Cantanhede e

Pocariça e Febres), que irão proporcionar e fortalecer uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns, em formato semelhante às edições anteriormente realizadas, num total de vinte cinco sessões. Para fazer face às diversas despesas inerentes à concretização desta participação, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada grupo integrante, perfazendo um total de 9.000 € (nove mil euros). O subsídio será atribuído às entidades que de seguida se apresentam: - Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Murtede; - Associação Cultural e Desportiva do Casal; - Associação Musical da Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Freguesia de Febres; - Novo Rumo – Teatro de Amadores; - Associação do Grupo Musical das Franciscas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 29/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XVIII Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação; - Associação Cultural e Desportiva do Casal; - Associação Musical da*

Pocariça; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; - União Recreativa de Cadima; - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; - CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Freguesia de Febres; - Novo Rumo – Teatro de Amadores; - Associação do Grupo Musical das Franciscas, destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, num total de 9.000,00 € (nove mil euros); 2) Mandar submeter a presente deliberação, relativamente à atribuição do referido subsídio à Freguesia de Febres, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

5 - XVI FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 20 de Março vai decorrer a *XVI Feira do Bolo de Ançã*, evento que pretende homenagear uma tradição secular que se reflete na vida quotidiana da vila histórica. Esta feira anual é organizada pela AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confeção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Pelo exposto, sugere-se o pagamento do subsídio de 1.000€ à AVANÇA - Associação para o Desenvolvimento

e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, para compartilhar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização da feira nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, destinado a compartilhar nas despesas com a organização da XVI Feira do Bolo de Ançã, a realizar no dia 20/03/2016, a pagar nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 – ANIMAÇÃO DE NATAL 2015 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / RETIFICAÇÃO DE VALORES À AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/02/2016, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O programa de Animação de Natal 2015, desenvolvido em parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, cumpriu os desígnios propostos. No entanto o valor a atribuir não são os €3.075 (três mil e setenta e cinco euros) aprovados por deliberação camarária no dia 1 de setembro de 2015, mas sim 2.500€. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de

cabimento de verba emitida em 02/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, bem como a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar a deliberação camarária de 15/09/2015, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Cultura e Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 – BARRADA MUSIC FEST / ISENÇÃO DE TAXAS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE, carta entrada nos serviços a

03/02/2016, solicitando a esta Câmara a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do evento Bairrada Music Fest, a realizar no dia 14/05/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM no dia 14 de maio à AACCC- Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede para a realização do Bairrada Music Fest. Mais se sugere que se isente a respetiva Associação do pagamento de 46,86 euros de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 46,86 €, para a realização do evento Bairrada Music Fest, a levar a efeito no dia 14/05/2016, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

para efeitos imediatos.-----

8 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ESCOLA DA CAMARNEIRA / CLUBE DESPORTIVO DA CAMARNEIRA:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Considerando que a evolução escolar da EB1 de Camarneira originou a sua suspensão, no âmbito do Programa de Requalificação do 1º CEB; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida, evitando que o património se degrade por falta de utilização e, Considerando o interesse manifestado pela União de Freguesias de Covões e Camarneira e pelo Clube Desportivo da Camarneira, pelo referido espaço; Entende-se que nada obsta à elaboração de um protocolo de parceria entre o Município de Cantanhede, a União de Freguesias de Covões e Camarneira e o Clube Desportivo da Camarneira, conforme solicitado no ofício remetido por este último. Para o efeito, junta-se proposta de protocolo de cedência e utilização das instalações da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Camarneira.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Covões e Camarneira e o Clube Desportivo da Camarneira, no âmbito da cedência e utilização das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Camarneira, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos. -----

9 – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE DE ESCALADA /

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR, O Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/02/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as competências da Câmara Municipal na área da Educação; Considerando que o Município adota ao longo dos tempos uma atitude de apoio ao desenvolvimento de projetos que se afiguram como uma mais-valia no processo de ensino-aprendizagem; Considerando a inclusão da Escalada no Currículo de Educação Física; Considerando a intensão do AEGM de adquirir uma parede de escalada oficial, que permitirá a realização de competições oficiais; Considerando a inexistência deste equipamento nas imediações do Concelho; Considerando que a sua instalação na Escola Básica João Garcia Bacelar permitirá aos alunos do Concelho usufruir de um equipamento oficial e desenvolver a modalidade numa ótica de competição; Considerando o apoio assumido por outros parceiros locais para o mesmo efeito, nomeadamente por parte da Junta de Freguesia da Tocha (€2000); Considerando o valor total do investimento, o qual se cifrará em 12240€; Permito-me propor, salvo melhor opinião a atribuição de um subsídio no valor de €2000 com vista à aquisição da parede de escalada oficial. Mais se informa que o AEGM assumirá o pagamento de €6500 do equipamento através de receitas próprias, perfazendo 53% do montante total do investimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00 €, ao Agrupamento*

de Escolas Gândara Mar, para participar a aquisição de uma parede de escalada oficial a instalar na Escola Básica João Garcia Bacelar, nos precisos termos e condições da referida informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / ADENDA AOS PROTOCOLOS CELEBRADOS COM O CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CULTURA DA SANGUINHEIRA (EB DE SANGUINHEIRA), SANTA CASA DA MISERICÓRDIA (EB DE CANTANHEDE) E CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO CAETANO (EB DE SÃO CAETANO), O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/02/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor:

“Considerando a deliberação de Câmara de 02/09/2015, sob a qual foi estabelecido protocolo de parceria com entidades locais para fornecimento de refeições nas EB1's da sua área de influência; Considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foram estabelecidos protocolos com o Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira para fornecimento das refeições aos alunos da EB de Sanguinheira, com a Santa Casa da Misericórdia para os alunos da EB de Cantanhede e com o Centro Social e Paroquial de São Caetano para os alunos da EB de São Caetano; Considerando o aumento do número de alunos que pretendem usufruir deste serviço nas EBs acima referenciadas, a saber: Entidade Parceira: Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira; EB: Sanguinheira, Número Estimado de alunos: 37 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 39 alunos; Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia; EB: Cantanhede, Número Estimado de alunos: 40 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 43 alunos; Entidade Parceira: Centro Social e Paroquial de São Caetano; EB: São Caetano, Número Estimado de alunos: 27

alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 30 alunos; Permitimo-nos propor a alteração do número de alunos estimados aquando da celebração das parcerias para o número de alunos que efetivamente usufrui deste serviço, reportado ao início do ano letivo; Junto se anexam quadros de estimativa de custos, reportado ao início do ano letivo, considerando o universo de alunos que usufrui atualmente do serviço de refeições.” Junto ao processo encontram-se três informações de correção de cabimento de verba emitidas em 29/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Generalização do Fornecimento das Refeições aos alunos do 1º CEB celebrado em 02/09/2015 entre o Município de Cantanhede, o Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira (EB 1 de Sanguinheira), a Santa Casa da Misericórdia (EB 1 de Cantanhede) e o Centro Social e Paroquial de São Caetano (EB 1 de São Caetano), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos e condições do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura das referidas adendas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / MOVIMENTO LIGHT IT UP BLUE / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A LUZ AZUL:

- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a receção de informação via email, a solicitar a adesão à Campanha do Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Considerando que o autismo é

uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Considerando que O Dia Mundial da Consciencialização para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010); Considerando ser o quarto ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para a referida problemática; Considerando por fim que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de

Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, no seu quarto ano de comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; Do exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor, pelo quarto ano consecutivo, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços do Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados em informações técnicas anteriores, com um custo aproximado de 15,00 euros, bem como que seja acautelada a designação de um colaborador para efetuar a reportagem fotográfica, para posterior envio das fotos à APPDA de Coimbra, bem como para memória futura.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2016, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 – CONVITE À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA INTEGRAR O CONSELHO CONSULTIVO DA E.T.P.M.M.- ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A. / DA E.T.P.M.M.- ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A., ofício n.º 365, datado de 11/02/2016, solicitando a integração do Município de Cantanhede no Conselho

Consultivo daquela Escola Técnica Profissional, de acordo com o n.º 1 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2016 pela Divisão de Educação e Ação social, do seguinte teor: “ A ETPC em tempos constituiu um Conselho Consultivo que por força da lei foi suspenso. Aquando do exercício das suas funções a signatária foi nomeada para o efeito. De acordo com o art.º 27 do diploma referido, considera a direção da ETPC convidar a CMC a integrar este órgão enquanto instituição local.” Em 23/02/2016, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, proferiu o seguinte despacho: “ Atendendo às parcerias implementadas e à articulação permanente, a representação do Município poderá ficar no âmbito da DEAS. Assim, como representante o Vereador com competências delegadas na área da Educação e para faltas e impedimentos em sua substituição a Técnica Dr.º Cláudia Azevedo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou designar o Sr. Vereador da Educação, com competências delegadas, Dr. Pedro Cardoso, como representante do Município de Cantanhede no Conselho Consultivo da E.T.P.M.M.- Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A. o qual será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela Dr.ª Cláudia Azevedo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 26/02/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/12/2015 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 15 de fevereiro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 05 de fevereiro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Previmed - Centro de Medicina Ocupacional, Lda. pelo valor global de 7.953,42 € (sete mil novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), isentos de IVA nos termos do CIVA, valor da proposta da empresa depois da aplicação da redução remuneratória devida, aos valores unitários constantes na mesma, nos termos e condições expressos no referido relatório preliminar, sendo que face à aplicação da mesma os valores unitários a adjudicar se resumem: - Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária \leq 49 anos - para o ano de 2016 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €; - Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária \geq 50 anos - para o ano de 2016 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €; - Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária \geq 50 anos - para o ano de 2017 - Valor unitário por pessoa por ano: 21,81 €; - Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - realização PSA - sexo masculino faixa etária \geq

45 anos - Valor unitário por pessoa: 10,34 €. Para o efeito do anteriormente expresso é de ressaltar que, tal como se havia expresso no relatório preliminar, a redução remuneratória aplicada se cifra numa % de 10%, que sofrerá uma reversão de 40%, considerando então os termos expressos na alínea a), do número 2, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, dado que a conclusão da adjudicação do procedimento ocorrerá ainda no primeiro trimestre de 2016. O presente procedimento ocorrerá nos anos de 2016 e de 2017, sendo que o mesmo se iniciará na data de assinatura do Contrato e terá o seu terminus a 31 de dezembro de 2017. Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do mesmo no entanto, é de ressaltar que, no caso dos funcionários com idade ≤ 49 anos, apenas se considerou valor unitário, por funcionário, no ano de 2016, ano de realização dos exames médicos periódicos e competente ficha de aptidão, pelo que o custo com os mesmos será então considerado, na sua totalidade, no referido ano, apesar de se considerarem incluídos, no referido valor, todos os custos que venham eventualmente a ocorrer no ano de 2017, com o trabalhador, no âmbito da presente prestação de serviços. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços, objeto do Contrato. Saliente-se no entanto que só serão considerados para efeitos de pagamento os trabalhadores que tiverem sido efetivamente examinados. As quantias a processar pela empresa adjudicatária serão efetuadas dando cumprimento do disposto no CIVA, sendo que a faturação ocorrerá

após a realização dos exames médicos periódicos e competente elaboração da ficha de aptidão devida para cada trabalhador. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022001 - "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2482/2015, de 09/12/15, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016 e de 2017, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função das quantidades e valores estimados para os serviços a prestar, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do mesmo se resumem: Ano 2016: 5.641,56 €, isentos de IVA nos termos do CIVA (117 trabalhadores x 21,81 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (99 trabalhadores x

21,81 € - Faixa etária ≥ 50 anos) + (90 trabalhadores PSA x 10,34 € - Homens Faixa etária ≥ 45 anos)); Ano 2017: 2.311,86 € isentos de IVA nos termos do CIVA (106 trabalhadores x 21,81 € - Faixa etária ≥ 50 anos). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou adjudicar à empresa Previmed – Centro de Medicina Ocupacional, Ld.ª, a “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede”, pelo valor global de 7.953,42 €, isentos de IVA nos termos do CIVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO / FORNECIMENTO CONTINUADO DE

INERTES DE CALCÁRIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório

Final emitido em 26/02/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/01/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º

149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de fevereiro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 16 de fevereiro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é a apresentada pela empresa Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A., pelo valor global de 113.860,00 € (cento e treze mil oitocentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 140.047,80 € (cento e quarenta mil e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos), considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma e expressos no Quadro 1, em anexo, e tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato terá o seu início a 01 de abril de 2016 e manter-se-á em vigor até 31 de maio de 2017, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos

Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o referido ano, face às quantidades de inertes a adquirir, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os referidos materiais devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos cabimentos se encontram expressos nos termos do Quadro 1, em anexo, e que se resumem: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de

Água, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 230/2016, de 18/01/2016, num total de 2.100,00 € + IVA a 23% = 2.583,00 €, sendo 1.750,00 € + IVA a 23% = 2.152,50 €, no ano de 2016 (500 toneladas de Rachão) e 350,00 € + IVA a 23% = 430,50 €, no ano de 2017 (100 toneladas de Rachão); Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 231/2016, de 18/01/2016, num total de 25.535,00 € + IVA a 23% = 31.408,05 €, sendo 14.035,00 € + IVA a 23% = 17.263,05 €, no ano de 2016 (6.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 100 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)) e 11.500,00 € + IVA a 23% = 14.145,00 €, no ano de 2017 (5.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - “Execução de Passeios no Concelho por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 232/2016, de 18/01/2016, num total de 49.475,00 € + IVA a 23% = 60.854,25 €, sendo 36.955,00 € + IVA a 23% = 45.454,65 €, no ano de 2016 (100 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 100 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 350 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 200 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm + 9.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 5.800 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)) e 12.520,00 € + IVA a 23% = 15.399,60 €, no ano de 2017 (40 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 150 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 80 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm + 3.500 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 1.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - “Reparação de Estradas e Caminhos, todas as Freguesias, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural",

da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 233/2016, de 18/01/2016, num total de 36.750,00 € + IVA a 23% = 45.202,50 €, sendo 29.650,00 € + IVA a 23% = 36.469,50 €, no ano de 2016 (100 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 11.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 2.000 toneladas de Tout-venant de 2.^a) e 7.100,00 € + IVA a 23% = 8.733,00 €, no ano de 2017 (50 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 50 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 2.500 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 500 toneladas de Tout-venant de 2.^a). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Iberobrita – Produtora de Agregados, S.A., o “Fornecimento continuado de inertes de calcário”, pelo valor global de 113.860,00 € + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO / FORNECIMENTO CONTINUADO DE

MASSA BETUMINOSA A FRIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 26/02/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/01/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 18 de fevereiro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10 de fevereiro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 40.260,00 € (quarenta mil duzentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 49.519,80 € (quarenta e nove mil quinhentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), considerando o valor unitário de 26,84 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa a frio, para as 1.500 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se no Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O Contrato terá o seu início a 01 de abril de 2016 e manter-se-á em

vigor até 31 de maio de 2017, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde se o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, nos anos de 2016 e de 2017, devidamente distribuído pelas mesmas, sendo que

contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o referido ano, face às quantidades de massas a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Rúbrica orçamental 02 02012108 - "Bens para manutenção, conservação de caminhos, arruamentos, pavimentos pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 234/2016, de 13/01/2016: Ano 2016: 21.472,00 € + IVA a 23% = 26.410,56 € (800 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 26,84 € + IVA); Ano 2017: 10.736,00 € + IVA a 23% = 13.205,28 € (400 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 26,84 € + IVA). Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 235/2016, de 13/01/2016: Ano 2016: 5.368,00 € + IVA a 23% = 6.602,64 € (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 26,84 € + IVA); Ano 2017: 2.684,00 € + IVA a 23% = 3.301,32 € (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 26,84 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso

plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento continuado de massas betuminosas a frio”, pelo valor global de 40.260,00 € + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CONCURSO PÚBLICO / PARECER PRÉVIO / ALUGUER DE CAMIÕES PARA

O TRANSPORTE DE INERTES- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o

Relatório Final emitido em 26/02/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor:

“Atendendo ao desenvolvimento do processo de Concurso Público para:

“Fornecimento continuado de inertes de calcário” - CP-CCP-ABS n.º 05/2016, cuja

vigência terá início a 01 de abril de 2016 e término a 31 de maio de 2017 e que possui

já uma intenção de adjudicação à empresa Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A.,

cujas pedreiras se localiza na localidade de Barrocal, Pombal, será necessário que se

proceda a um procedimento para aluguer de camiões para procederem ao transporte

dos referidos inertes dada a manifesta insuficiência da frota do Município para o

efetuar. Deste modo, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público,

de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos

do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua

redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos

Públicos, para o aluguer de camiões para o transporte de inertes, que vigorará em período análogo ao do procedimento de fornecimento de inertes acima mencionado, com publicação do respetivo anúncio no Diário da República, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, que prevê um transporte de 20.000 toneladas de inertes, desde a pedreira da empresa acima mencionada, até um local de obra que sita em qualquer ponto do concelho de Cantanhede, será de 84.000,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, e dado que a vigência da mesma foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b)

Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato e ao evidenciado acima, o procedimento irá onerar os orçamentos dos anos económicos de 2016 e de 2017, estando portanto efetuados os cabimentos abaixo mencionados, que totalizam o valor base do procedimento, função do expresso. Relativamente ao ano de 2016, a despesa encontra-se cabimentada nas rubricas evidenciadas, com os números indicados, sendo que as mesmas contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo. Assim, os cabimentos abaixo mencionados foram efetuados em função da distribuição, do valor base do procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência do mesmo e às quantidades de toneladas a transportar, o que totaliza os totais anuais que se expressam: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação de Estradas e Caminhos, todas as Freguesias, por A. D." e Rubrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 660/2016, de 26/02/2016: Ano 2016: 31.500,00 € + IVA a 23% = 38.745,00 € (7.500 ton de inertes a transportar); Ano 2017: 8.400,00 € + IVA a 23% = 10.332,00 € (2.000 ton de inertes a transportar). Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 661/2016, de 26/02/2016: Ano 2016: 31.500,00 € + IVA a 23% = 38.745,00 € (7.500 ton de inertes a transportar); Ano 2017: 12.600,00

€+ IVA a 23% = 15.498,00 € (3.000 ton de inertes a transportar). Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento. Depois, dado tratar-se de um procedimento com encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por concurso público para a prestação de serviços para o aluguer de camiões para o transporte de inertes.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 26/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável à abertura do procedimento por concurso público para a “Prestação de serviços para o aluguer de camiões para o transporte de inertes”, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR

JOÃO EDUARDO MENESES MACHADO / PARA CONHECIMENTO- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/02/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 11 de abril de 2014, foi determinada a mobilidade intercategorias do trabalhador João Eduardo Meneses Machado para a categoria de Encarregado Operacional. Em 21/10/2015, foi prorrogada a mobilidade em causa até 31 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015. Até à presente data ainda não foi aprovada a nova Lei do Orçamento de Estado para 2016. Tendo em conta que se mantem a necessidade da manutenção da mobilidade em causa, é solicitado a este gabinete que se pronuncie sobre o enquadramento legal do assunto em apreço. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: Atento o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, verifica-se que o Governo decretou que até à entrada em vigor da nova Lei do Orçamento de Estado é aplicado o regime transitório de execução orçamental previsto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho. O artigo 12-H do diploma supra identificado determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado do ano anterior,

designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a própria Lei de Orçamento de Estado, o que manifestamente é o caso. Atenta também a notícia publicada a 6 de janeiro do corrente ano, no Website da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), por força do artigo 12.º H da Lei de Enquadramento Orçamental, o artigo 51.º da LOE para 2015, que prevê a possibilidade de prorrogação das mobilidades, está em vigor. Decorrente do exposto, entende-se que, é manifesta a possibilidade da manutenção da mobilidade em causa até à entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado Para 2016. A manutenção deverá ser antecedida de nova prorrogação ao abrigo do artigo 51.º da LOE para 2015. Mais se informa que, no âmbito desta temática foi consultada a ANMP que perfilha do mesmo entendimento da signatária, isto é; da possibilidade atual da prorrogação das mobilidades existentes. Relativamente à fundamentação da excecionalidade desta prorrogação, cumpre salientar o seguinte: Mantem-se a necessidade de serem asseguradas as funções de chefia e coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelos Assistentes Operacionais, pertencentes ao setor viário do Município de Cantanhede. O trabalhador em causa desenvolve há mais de 14 anos tarefas de chefia e coordenação com elevada competência e zelo profissionais. Está cumprida a regra de densidade prevista no n.º 5 do artigo 88.º da LTFP, isto é, existe a necessidade de coordenação de mais de 10 Assistentes Operacionais do setor de viário desta edilidade. Verifica-se finalmente que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, é possível a prática do ato administrativo de prorrogação da mobilidade em causa com efeitos retroativos, uma vez que, o autor do ato administrativo pode atribuir-lhe eficácia retroativa, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses, o que manifestamente se verifica. Neste contexto, é claro e manifesto que continua a existir interesse público na prorrogação da mobilidade em

causa, designadamente por razões de eficiência e eficácia do serviço em apreço. Considerando os fundamentos de facto e de direito supra descritos, entende-se que estão reunidos os requisitos para a prorrogação desta mobilidade, propondo-se em conformidade o seguinte: a) Prorrogação da mobilidade do trabalhador João Eduardo Meneses Machado, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 51.º da LOE para 2015 e alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA; b) Que seja dado conhecimento na próxima reunião de câmara do teor da presente informação.”

Em 18/02/2016 a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas proferiu o seguinte despacho: “De acordo com os fundamentos de facto e de direito constantes na presente informação determino a prorrogação da mobilidade do trabalhador João Eduardo Meneses, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 51.º da LOE para 2015 e alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA. Á próxima reunião de Câmara para conhecimento.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

18 - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA CONCESSÃO DO BAR/RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / DE LUÍS

CARLOS CRUZ CARREIRA, requerimento datado de 16/02/2016 comunicando a cedência da posição contratual no âmbito do contrato de concessão com base na cláusula jurídico n.º 22 do Caderno de Encargos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se: Em 16/02/2016, veio o concessionário do Bar/Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, Luís Carlos Cruz Carreira, comunicar a cedência da posição contratual no âmbito do contrato de concessão com base na cláusula jurídica n.º22 do Caderno de Encargos. A cláusula 22 do Caderno de Encargos da Concessão do Bar / Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença estabelece o seguinte: “ 22. Cessão DA POSIÇÃO

CONTRATUAL PELO CONCESSIONÁRIO. 22.1. Sem prejuízo das limitações legalmente estabelecidas, o Concessionário pode ceder a sua posição contratual no âmbito do Contrato de Concessão, com autorização expressa do Concedente. 22.2. A cessão de posição contratual referida no ponto anterior depende da apresentação pelo Concessionário ao Concedente dos documentos previstos no artigo 318.º, do Código dos Contratos Públicos.” Ora, conforme se retira desta cláusula, pode o concessionário ceder a sua posição contratual, desde que, para isso, obtenha autorização expressa do concedente e que apresente a este os documentos previstos no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos –“ a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa; b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa.” Junto com a comunicação de cedência da posição contratual, o cedente apresentou também os documentos de habilitação relativos ao cessionário, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos. Assim, face ao exposto, entende-se, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para que seja autorizada a cessão de posição contratual comunicada pelo concessionário Luís Carlos Cruz Carreira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou:*

- 1) Autorizar a cessão da posição contratual referente à concessão do Bar/Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, adjudicada ao Sr. Luis Carlos Cruz Carreira, à firma Práticos e Utópicos, Ld.ª, nos precisos termos e condições constantes da referida informação;*
- 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, mandatando o Senhor Presidente para a sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta,*

quanto a esta parte, para efeito imediatos.-----

19 - PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO / UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / ESCRITURA DE DOAÇÃO E RENÚNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE:- o Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 08 de maio de 2015, foi outorgada no Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da Notária Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo Carvalho Rodrigues a escritura de constituição do Direito de Superfície entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima. Pela referida escritura, foi constituído a favor do Município de Cantanhede, o direito de superfície, pelo prazo de 25 anos, sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4.171.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15.812/20140513. A constituição do direito de superfície sobre o referido imóvel, tinha como objetivo a execução de obras de beneficiação no Campo de Futebol do Fujanco, obras essas a realizar mediante candidatura do Município ao Mais Centro, a qual veio a ser indeferida. Não obstante o indeferimento da candidatura, e apesar de não ter realizado todas as obras necessárias, realizou o Município algumas obras no referido campo de futebol. Para concluir as obras projetadas e necessárias para que o campo de futebol possa ser utilizado, tem a União Recreativa de Cadima a possibilidade de ela própria se candidatar a apoios para o efeito, necessitando para isso que a propriedade do imóvel volte à sua propriedade plena. Ora, conforme resulta da escritura pública e do registo na Conservatória do Registo Predial, o fim para o qual foi constituído o direito de superfície a favor do Município foi cumprido, uma vez que foram realizadas obras de beneficiação no campo de futebol, tendo assim sido construídas benfeitorias no prédio, pelo que não pode o Município, por acordo com a União Recreativa de Cadima revogar / distratar a constituição do direito de superfície,

nos termos do disposto no artigo 406.º do Código Civil. Porém, e dada a necessidade de o imóvel voltar à propriedade plena da União Recreativa de Cadima, para efeitos de candidatura a apoios para a realização de obras, bem como à vontade do Município em que a situação se resolva por forma a não colocar entraves a essa candidatura, submete-se à consideração superior: 1- Renunciar ao direito de superfície constituído a seu favor, sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4.171.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15.812/20140513, revogando os efeitos da escritura de constituição do direito de superfície; 2- Doar à União Recreativa de Cadima as benfeitorias realizadas no campo de futebol do Fujanço, sendo necessário, para tanto, que seja efetuado o levantamento e avaliação dessas benfeitorias. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: Informo que o valor das obras de benfeitorias, em apreço, corresponde ao valor da empreitada, deduzido dos equipamentos, no montante de 245.893,36 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Renunciar ao direito de superfície constituído a seu favor, sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4.171 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15.812/20140513, revogando os efeitos da escritura de constituição do direito de superfície, outorgado em 08/05/2015; 2) Doar à União Recreativa de Cadima as benfeitorias realizadas no campo de futebol do Fujanço, no valor de 245.893,36 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.*-----

20 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA:

APLICAÇÃO DE TAPETE NA EX EN 334 NA TRAVESSIA DO CORTICEIRO DE CIMA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2016 pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Face à necessidade de reabilitação do piso betuminoso da estrada antiga Estrada Nacional n.º 334, na travessia do Corticeiro de Cima, procedeu-se à elaboração do projeto relativo aos trabalhos conducentes à mesma, numa extensão de cerca de 1.600 metros e com uma faixa de rodagem de largura média 6,30m, dado que o mesmo se encontra bastante degradado com acentuadas depressões e extensa fendilhação. Os trabalhos a executar serão constituídos, nomeadamente, pela pontual fresagem do pavimento existente, pelo pontual tratamento das zonas mais degradadas do pavimento, pelo reforço da drenagem, pela aplicação de camada betuminosa de desgaste e por fim pela aplicação de sinalização horizontal. Para o efeito, propõe-se então a execução de uma empreitada para a Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Aplicação de tapete na ex. EN334 na travessia do Corticeiro de Cima, nos termos definidos no Processo de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos e considerando o cumprimento integral dos termos expressos nos mesmos. Importa salientar que a obra a executar se situa no local acima referenciado, sita na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro e que a natureza dos trabalhos a realizar é do tipo execução de pavimentação de vias de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios pontuais, de tratamento, fresagem, reforço e regularização do pavimento existente; - Reforço da drenagem pluvial; - Aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso; - Execução de sinalização horizontal. De

igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 108.976,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233220 - Pavimentação de estradas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Engenheira Civil;

Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de

Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 1 - “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF. EMP. n.º 81/78/16/2016, de 26/02/2016, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/02/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Aplicação de tapete na ex EN 334 na travessia do Corticeiro de Cima”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - 1.ª REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE / CORREÇÕES MATERIAIS:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede foi publicada no Diário da República, 2ª série, nº 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015. 2. Após a publicação, foram detetados alguns lapsos de ordem gramatical, de pontuação, de remissões incorretas e de formatação de numeração de alíneas do texto. Por outro lado, considerou-se necessário introduzir um esclarecimento adicional para a interpretação de uma norma, que em nada altera o seu sentido, mas apenas clarifica, de forma inequívoca, a interpretação que deve ser dada à mesma. 3. Face ao exposto no ponto 2 da presente informação, e de acordo com o estipulado na alínea d) do ponto 1 do art.º 122º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, (RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), este tipo de lapsos enquadram-se no procedimento das correções materiais, que são admissíveis a todo o tempo. De acordo com o ponto 3 do artigo 122º (RGIT), a Câmara Municipal deve apenas transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC o teor das correções. 4. As incorreções detetadas no regulamento foram as seguintes: Artigo 3, ponto 1, alínea b), subalínea v), onde se lê “Património Arqueológico;” deve ler-se “Património Arqueológico.”. Artigo 3, ponto 2, alínea g), onde se lê “... constituídas pelas seguintes peças gráficas” deve ler-se “... constituídas pelas seguintes peças gráficas:”. Artigo 3, ponto 2, alínea g), subalínea ii), onde se lê “... de Gestão Territorial” deve ler-se “...de Gestão Territorial. Artigo 5, ponto 2, alínea a), onde se lê “Povoamentos Florestais percorridos ... ” deve ler-se “Área de Construção do edifício...”. Acrescentei no Artigo 5, ponto 2, a alínea f) “Povoamentos Florestais percorridos ...”, com a definição que constava na alínea a). Artigo 14, ponto 1, onde se lê “... Património Arquitetónico, e Património Arqueológico ... ” deve ler-se “... Património Arquitetónico e Património

Arqueológico...”. Artigo 18, ponto 1, alínea d), onde se lê “... são dois;” deve ler-se “... são dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 18, ponto 3, alínea a), onde se lê “...devidamente justificados.” deve ler-se “... devidamente justificados;”. Artigo 18, ponto 3, alínea c), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira); Artigo 26, ponto 2, alínea d), onde se lê “d)” deve ler-se “c)”. Artigo 27, ponto 1, alínea b), subalínea iii), onde se lê “...:dois.” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira). Artigo 27, ponto 2, alínea c), onde se lê “...:um;” deve ler-se “...:um (acima da cota de soleira);”. Artigo 27, ponto 5, alínea b), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 27, ponto 6, alínea d), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 30, ponto 4, onde se lê “...alínea c) do nº 2 do artigo...” deve ler-se “...alínea c) do nº 3 do artigo...”. Artigo 30, ponto 5, onde se lê “...alínea b) do nº 2 do artigo anterior...” deve ler-se “...alínea b) do nº 3 do artigo anterior...”. Artigo 35, alínea c), onde se lê “...:um.” deve ler-se “...:um (acima da cota de soleira).”. Artigo 42, ponto 1, alínea b), onde se lê “...:dois.” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira).”. Artigo 42, ponto 4, alínea c), onde se lê “...:um.” deve ler-se “...:um (acima da cota de soleira).”. Artigo 42, ponto 7, alínea b), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 45, ponto 1, alínea b), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 45, ponto 2, alínea c), onde se lê “...:um.” deve ler-se “...:um (acima da cota de soleira).”. Artigo 48, ponto 1, alínea c), onde se lê “...:dois.” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira).”. Artigo 48, ponto 2, alínea c), onde se lê “...:um.” deve ler-se “...:um (acima da cota de soleira).”. Artigo 50, ponto 2, alínea d), onde se lê “...:três.” deve ler-se “...:três (acima da cota de soleira).”. Artigo 52, ponto 2, alínea c), onde se lê “...:dois;” deve ler-se “...:dois (acima da cota de soleira);”. Artigo 55, ponto 1, alínea a), onde se lê “...Atividades Económicas.” deve ler-se “...Atividades Económicas;”. Artigo 65, ponto

1, alínea b), onde se lê "...três:" deve ler-se "...três (acima da cota de soleira)". Artigo 65, ponto 2, alínea b), onde se lê "...três:" deve ler-se "...três (acima da cota de soleira)". Artigo 65, ponto 3, alínea b), onde se lê "...dois." deve ler-se "...dois (acima da cota de soleira)". Artigo 65, ponto 6, alínea c), onde se lê "...um;" deve ler-se "...um (acima da cota de soleira);". Artigo 72, ponto 1, onde se lê "... à agricultura;" deve ler-se "... à agricultura."". Artigo 72, ponto 2, alínea a), onde se lê "...um;" deve ler-se "...um (acima da cota de soleira);". Artigo 82, alínea b), onde se lê "...três pisos." deve ler-se "...três pisos (acima da cota de soleira)". Artigo 100, ponto 2, alínea a), onde se lê "... cidade de Cantanhede;" deve ler-se "... cidade de Cantanhede.". 5. Face ao exposto deverá a câmara aprovar as correções propostas na presente informação e no documento anexo. As alterações deverão ser enviadas à Assembleia Municipal e CCDRC para conhecimento e posteriormente ser remetidas para publicação no Diário da República e depósito através da plataforma da DGT. Em 25/02/2016 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Concordo. Será de proceder nos termos do n.º 5 da informação, após aprovação do Executivo." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as correções materiais à 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede propostas na referida informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território; 2) Transmitir à Assembleia Municipal e CCDRC as correções propostas naquela informação bem como os restantes procedimentos indicados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE MARÇO DE 2016.

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e

desportivos a realizar no período 1 a 15 de março de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----